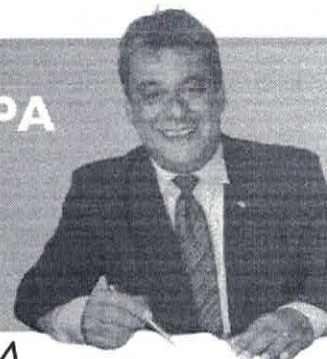




GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA,
JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: Projeto nº 044/2022

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre Regras Gerais de Regularização de Obras no Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que Dispõe sobre Regras Gerais de Regularização de Obras. A matéria vem instruída com o texto a ser analisado, bem como, justificativa. Cumprida pauta, na forma regimental. Chegou a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais.

Vem o expediente a este edil, designado pela Comissão acima mencionada.

É o relatório.

O presente projeto de lei, tem como objetivo fim, o interesse social do município. Conforme o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como, rege a Lei Orgânica deste município:

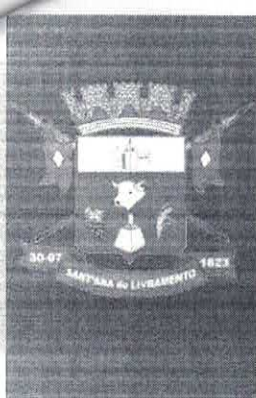
Art. 102. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

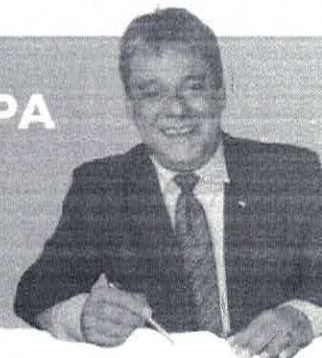
III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

(...)

XVIII - aprovar os projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



Impõe-se o referido projeto, para regularização de obras que foram executadas sem a autorização prévia do executivo municipal. Podendo então serem regularizadas, conforme disposições expressas no PL em voga.

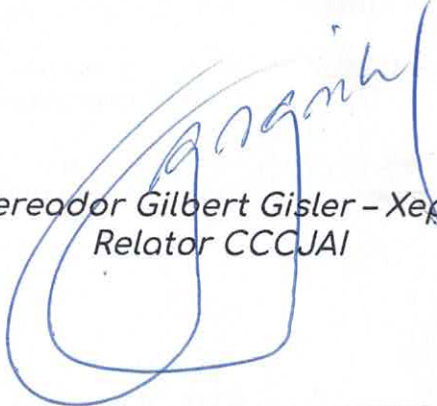
Deste modo, por se tratar de matéria de iniciativa do executivo municipal, bem como, a redação encontra-se em conformidade, não há óbice para sua tramitação.

Ressalta-se, que o papel desta Comissão Permanente é apenas verificar, a Legalidade, Constitucionalidade e Regimentalidade das matérias, que tramitam nesta Casa Legislativa. Cabendo a outras Comissões, análises mais detalhadas, quanto à executoriedade da Lei.

Desta forma, pela relevância do tema e quanto a sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE**, encerra seu parecer e recomenda sua TRAMITAÇÃO, na forma regimental.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sant'Ana do Livramento-RS, 06 de abril de 2022.


Vereador Gilbert Gisler - Xepa
Relator CCCJA